

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOAO MURILO E A EMPRESA
PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP,
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOAO MURILO, com endereço à Av. Henrique de Holanda, nº 87, Matriz, Vitória de Santo Antão//PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/ PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Conselheiro Aguiar, 4509, sala 001, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.150.409/0001-71, por seu representante legal, **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.952.017 - SSP-SP e CPF nº 764.295.558-97 e domiciliado no Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do contrato de execução de manutenção de caráter preventivo e-ou corretivo de 01 aparelho **COMPACT PLUS 500**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.388,01 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua assinatura., por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

RE

[Assinatura]



Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

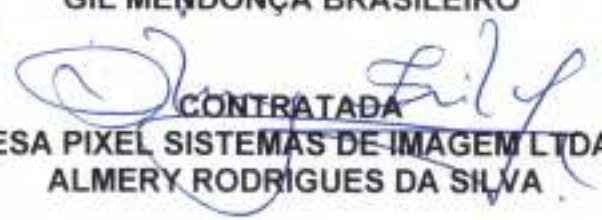
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

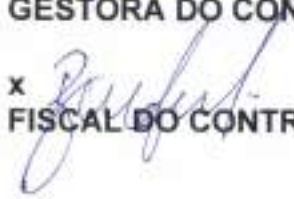
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP
ALMERY RODRIGUES DA SILVA

x 
GESTORA DO CONTRATO

x 
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

